



MUNICÍPIO DO PORTO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL

EDITAL N.º 08/2022
MANDATO 2021/2025
DELIBERAÇÕES

O Presidente da Câmara Municipal do Porto Santo, Nuno Filipe Melim Batista, torna público, que na Reunião Ordinária Pública de hoje, dia 25 de fevereiro de 2022, realizada pelas 10:30M, foi aprovada a seguinte proposta:

“ALARGAMENTO DOS HORÁRIOS DE FUNCIONAMENTO DOS ESTABELECIMENTOS DE BAR E DISCOTECA, PARA O CARNAVAL DE 2022

Considerando que,

O Regulamento do Horário de Funcionamento dos Estabelecimentos de Venda ao Público e de Prestação de Serviços do Município de Porto Santo prevê no seu artigo 5.º, alínea a) que "os cafés, cervejarias, casas de chá, restaurantes, snack-bares, self-services e estabelecimentos análogos, (...) podem estar abertos entre as 6 e as 2 da manhã de todos os dias da semana" e ainda, na sua alínea c) que "Os clubes, dancings, discotecas e estabelecimentos análogos, os quais podem estar abertos entre as 9 e as 6 horas da manhã de todos os dias da semana."

Considerando que,

O mesmo regulamento prevê que a Câmara Municipal pode "Alargar os limites fixados nos artigos 4.º e 5.º, a vigorar em todas as épocas do ano ou apenas em épocas determinadas, em localidades em que os interesses de certas atividades profissionais, nomeadamente ligadas ao turismo, o justifiquem."

Considerando que,

O Carnaval costuma ser um evento a que a população do Porto Santo costuma aderir em massa, e que esta quadra representa um dos poucos pontos altos para os comerciantes, nesta altura em que se sente a sazonalidade, entendemos ser de autorizar a laboração dos estabelecimentos constantes da lista prevista no artigo 5.º do supradito regulamento;

Assim, proponho que a Câmara Municipal delibere, o seguinte:

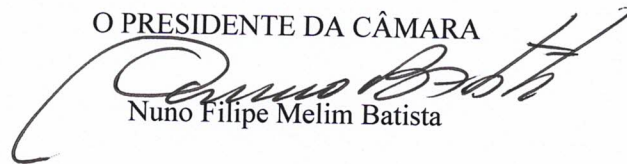
- a) Alargamento do horário de funcionamento dos bares, até às 03:00h, de sexta (25/02) para sábado (26/02), sábado (26/02) para domingo (27/02), domingo (27/02) para segunda (28/02) e segunda (28/02) para terça (01/03), considerando os fundamentos supra;
- b) Alargamento do horário de funcionamento das discotecas, até às 07h00 nas mesmas datas;



MUNICÍPIO DO PORTO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL

c) Pela publicidade da presente deliberação, com a menção expressa de que os alargamentos de horários ora concedidos não podem afetar a segurança, tranquilidade e o repouso dos cidadãos residentes, e devem cumprir escrupulosamente as regras que se encontrarem em vigor, nomeadamente as que possam a vir a ser emanadas no âmbito da Pandemia Covid19.”

O PRESIDENTE DA CÂMARA



Nuno Filipe Melim Batista